

Procedimento n.º 30/CPr/SGEC/2022

**Aquisição de serviços para Organização, Cobertura e Promoção do evento anual
do POCH**

Convite

Secretaria-Geral da Educação e Ciência
Direção de Serviços de Contratação Pública

ÍNDICE

Introdução	3
I – Objeto do convite	4
II – Entidade Adjudicante	4
III – Decisão de Contratar	4
IV – Procedimento de Aquisição	4
V – Órgão Responsável pela Direção do Procedimento	5
VI – Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento	5
VII – Prazo e modo de apresentação da proposta	6
VIII – Proposta e documentos exigidos	6
IX - Negociação	7
X – Critério da Adjudicação	7
XI – Documentos de habilitação	7
XII – Caução	8
XIII – Outorga do Contrato	8
XIII – Legislação Aplicável	8
ANEXOS	8
ANEXO I - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]	9
ANEXO II – Modelo de declaração [a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]	11
Anexo III - Modelo de declaração de Comunicação entre as partes	12

Introdução

A Direção de Serviços de Contratação Pública, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado de CCP, convida V. Exas., para a apresentação de proposta para a aquisição de serviços para Organização, Cobertura e Promoção do evento anual do Programa Operacional Capital Humano (POCH).

Referência: N.º 30/CPr/SGEC/2022

Data: 17/03/2022

Data Limite para receção das propostas: 20/03/2022

I – Objeto do convite

- 1 -** O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços para Organização, Cobertura e Promoção do evento anual do Programa Operacional Capital Humano, com data prevista de realização para 23/03/2022, de acordo com as especificações referidas no Caderno de Encargos.
- 2 -** O presente procedimento insere-se no CPV “79952000-2 Serviços de eventos” previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74.

II – Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado Português através da Secretaria-Geral da Educação e Ciência – Programa Operacional Capital Humano, com o NIF 600 015 467 e sede na Avenida Infante Santo, n.º 2, 1350-178 Lisboa, com os números de telefone +351 217 811 600, de telefax +351 217 811 621 e com o endereço de correio eletrónico: compras.mec@sec-geral.mec.pt.

III – Decisão de Contratar

A decisão de contratar e da realização da despesa foram tomadas por despacho de 17 de março de 2022 da Senhora Secretária-Geral da Educação e Ciência, nos termos da competência delegada pelo Despacho n.º 15554/2016, de 15 de dezembro, publicado no Diário da República n.º 247, 2.ª série, de 27/12/2016, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante no ponto IV.

IV – Procedimento de Aquisição

- 1 -** O presente convite é efetuado ao abrigo da consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
- 2 -** A presente aquisição é cofinanciada por fundos europeus, pelo que não está sujeita à aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro

(Lei de Orçamento de Estado para 2021 – LOE2021), mantida em vigor pelo Decreto-Lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro.

V – Órgão Responsável pela Direção do Procedimento

- 1 -** O procedimento é conduzido por um júri, designado para o efeito de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, designado pelo órgão indicado no ponto III, composto por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e por dois suplentes, exceto quando tenha sido apresentada uma única proposta.
- 2 -** O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do convite e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.
- 3 -** Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, é delegada no júri a competência para a prestação de esclarecimentos sobre as peças de procedimento, nos termos deste convite e do artigo 50.º do CCP.
- 4 -** Nos termos, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o órgão competente para a decisão de contratar nomeia o júri como responsável pela direção do procedimento.

VI – Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento

- 1 -** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma eletrónica Acingov, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identificam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 2 -** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior ou quaisquer outros da iniciativa da entidade adjudicante serão prestados pelo júri do procedimento, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP.
- 3 -** Até ao termo do prazo fixado no número anterior, o órgão competente deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.
- 4 -** O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto no n.º 3.

5 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido no n.º 2.

VII – Prazo e modo de apresentação da proposta

- 1 - A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação da ACINGOV, acedendo-se através de <https://www.acingov.pt>, até às **23H59 do 3.º dia** a contar do envio do presente convite.
- 2 - Todos os documentos da proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada. Os concorrentes devem utilizar certificados digitais qualificados e emitidos por entidades certificadoras.
- 3 - Nos casos em que o certificado não possa relacionar diretamente com o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade submeter conjuntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
- 4 - O prazo de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

VIII – Proposta e documentos exigidos

- 1 - A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I – Modelo de Declaração**;
 - b) Preço hora da equipa a afetar à presente prestação de serviços, sem IVA;
 - c) Preço associado à publicidade institucional (Quatro páginas de publicidade (duas no DN e duas no JN)) s/ IVA;
 - d) Preço global da prestação de serviços, indicado em algarismos e sem incluir o IVA;
- 2 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
- 3 - Não são admissíveis propostas variantes, os concorrentes apenas podem apresentar uma proposta.
- 4 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de

tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

IX - Negociação

Não haverá lugar à negociação de propostas.

X – Critério da Adjudicação

- 1** - A adjudicação é feita ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo em conta, o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.
- 2** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adota-se como critério de desempate o sorteio, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo, mediante notificação genérica a efetuar através da plataforma eletrónica de contratação pública.

XI – Documentos de habilitação

- 1** - O adjudicatário deste procedimento deve apresentar, nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro, através da plataforma eletrónica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
 - a)** Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, reproduzida no **Anexo II** do Convite;
 - b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - c)** Certidão permanente da empresa (ou em alternativa o código de acesso à certidão permanente);
 - d)** Declaração de Comunicação entre as partes – **Anexo III** do presente convite.
- 2** - No caso da plataforma eletrónica se encontrar indisponível, o concorrente deve apresentar os documentos de habilitação, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão eletrónica de dados.

- 3 - Para efeitos do disposto no número anterior o endereço eletrónico para onde o adjudicatário deve enviar os documentos de habilitação é o seguinte: compras.mec@sec-geral.mec.pt.
- 4 - Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 5 - Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos em falta, sob a pena de caducidade da adjudicação.

XII – Caução

Não é exigível a prestação de caução uma vez que o preço contratual é inferior a 500.000,00 €, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XIII – Outorga do Contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP.

XIII – Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislações em vigor.

ANEXOS

- **ANEXO I** Modelo de declaração - al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP (em formato digital, editável)
- **ANEXO II** Modelo de declaração - al. a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP (em formato digital, editável)
- **ANEXO III** Modelo de Declaração de Comunicação entre as partes (em formato digital, editável)

**ANEXO I - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º
do CCP]**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e se for o caso, do caderno de encargos do acordo quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável,

determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II – Modelo de declaração [a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo III - Modelo de declaração de Comunicação entre as partes
(comunicação entre as partes)

Para os devidos efeitos, declara-se que... (nome¹), portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ..., ... (nº do título de identificação, data e entidade emissora²) será o contacto preferencial de ... (firma, número de identificação fiscal e sede³), sendo que são os seguintes os seus contactos:

- a) ... (endereço profissional);
- b) ... (telefone fixo e/ou móvel);
- c) ... (telefax); e
- d) ... (endereço de correio eletrónico).

... (local), ... (data)

... (assinatura⁴)

Legenda:

¹ Nome do interlocutor do procedimento

² Dados do interlocutor

³ Identificação da pessoa coletiva representada

⁴ Assinatura do representante da pessoa coletiva representada